

PROCESSO SELETIVO N. 03/2013 – 2ª ERRATA

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC**, Serviço Social Autônomo, criado pelo Governo do Estado do Amazonas, de acordo com a Lei nº 3.582 de 29 de dezembro de 2010, e Decreto nº 31.136, de 30 de março de 2011, torna público que efetuou as seguintes alterações no Anexo I Quadro III e Anexo II do PROCESSO SELETIVO Nº 03/2013, disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.agenciacultural.org.br>

1. Alteração do texto da coluna emprego do Anexo I Quadro III do Edital:

ONDE SE LÊ: “Inspetor de Orquestra” na coluna Emprego

LEIA-SE: “Inspetor de Corpos Artísticos” na coluna Emprego

DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÕES, REQUISITOS MÍNIMOS

CARGA HORÁRIA III

2ª ERRATA DO ANEXO I

QUADRO III - CARGA HORÁRIA FIXA DE 40 HORAS/SEMANAIS

ÁREA	EMPREGO	FORMAÇÃO ACADÊMICA	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO BRUTA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ADMINISTRATIVO	Inspetor de Corpos Artísticos	Ensino Médio Completo	18 anos	Experiência profissional mínima de 01 (um) ano.	1.673,56	5	5

2. Alteração do texto das colunas emprego e Atribuições do Anexo II do Edital que passa a ter a seguinte redação:

EMPREGO	ATRIBUIÇÕES
INSPETOR DE CORPOS ARTÍSTICOS	<p>I – Fiscalizar e fazer cumprir as normas disciplinares estabelecidas no Regimento;</p> <p>II – Registrar e controlar a frequência dos Corpos Artísticos;</p> <p>III – Protocolar e encaminhar a Diretoria de Corpos Artísticos, todas as ocorrências de faltas e atrasos ocorridos no mês, com visto dos Diretores de cada Corpo Artístico; enviar para AADC até o dia 20 de cada mês atestados médicos ou documentos que comprovem o abono correspondente às faltas ou atrasos, quando for o caso;</p> <p>IV – Comunicar por escrito ao Diretor Artístico a necessidade de aplicar advertência aos componentes do grupo;</p> <p>V – Distribuir a programação mensal das atividades;</p> <p>VI – Comunicar com antecedência aos dias de apresentações, o horário, o local e o traje a ser usado;</p> <p>VII – Inspeccionar as tarefas do arquivo, observando a qualidade gráfica das partituras;</p> <p>VIII – Orientar os montadores;</p> <p>IX – Inspeccionar os locais para as apresentações, tendo em vista as condições ambientais, iluminação e espaço físico;</p> <p>X – Permanecer no local durante as funções;</p> <p>XI – Encaminhar ao Diretor Artístico qualquer solicitação, sugestão ou reclamação proveniente dos componentes dos grupos;</p> <p>XII – Providenciar junto a AADC o transporte dos instrumentos musicais, bem como dos componentes dos grupos ao local das apresentações;</p> <p>XIII – Elaborar a escala de jornada dos Arquivistas;</p> <p>XIV – Solicitar por escrito à Diretoria de Corpos Artísticos, a estrutura de apoio necessária para as apresentações;</p> <p>XV – Exercer outras atribuições concernentes aos grupos delegadas pelos Responsáveis.</p>

Manaus, 24 de Maio de 2013

ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA
Presidente da AADC